

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de
Responsabilidade Limitada
(CNPJ 55.711.648/0001-68)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período 19 de setembro (data de início das atividades do
Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e Administrador do

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período 19 de setembro a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Enquadramento da carteira de direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5.8 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo ainda não possuía seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios em percentual superior a 50%, em atendimento ao exigido pela legislação vigente, estando dentro do período de 180 dias para cumprimento desta exigência, conforme descrito na referida nota explicativa. Nossa opinião não contém ressalva acerca deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui direitos creditórios adquiridos de duas empresas cedentes, dentre elas seu cotista subordinado, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Consideramos, desta forma, que a existência e a valorização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, titularidade e valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2025.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

**RSM**

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

Ativo	Nota	2024	
		Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	34.031	64,13
Disponibilidades		1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		34.030	64,13
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		34.030	64,13
Direitos creditórios	5	18.527	34,91
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		18.527	34,91
A vencer	5.3 / 5.4	18.527	34,91
Outros valores e bens		782	1,47
Despesas diferidas		782	1,47
Total do ativo		53.340	100,51
Passivo			
Direitos creditórios	5	169	0,32
Outras obrigações		169	0,32
Direitos creditórios a identificar	5.4	169	0,32
Valores a pagar		105	0,19
À sociedade consultora especializada		80	0,15
À sociedade gestora (*)	8	13	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	12	0,02
Total do passivo		274	0,51
Patrimônio líquido	11	53.066	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		53.340	100,51

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

		19/09/2024 a 31/12/2024
	Nota	
Resultados		871
<u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>	5	623
Resultado com direitos creditórios	5.4	623
<u>Cotas de fundos de investimento</u>	4	248
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		248
Encargos		(571)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>		(267)
Estruturação		(159)
Consultoria jurídica		(92)
Consultoria especializada	13 (d)	(16)
<u>Despesas da Administração</u>	13	(164)
Taxa de distribuição		(67)
Remuneração da Gestão	(c)	(49)
Remuneração da Administração	(a)	(38)
Despesa de Controladoria	(b)	(10)
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		(92)
Comissões		(92)
<u>Despesas de publicações</u>		(48)
Publicações e correspondências		(48)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		300

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota	19/09/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período						-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a R\$	-	cada	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a R\$	-	cada	-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL						300
Cotas emitidas no período					10	52.766
37.954,0000		cotas seniores			(a)	38.177
17.295,5492		cotas subordinadas júnior			(a)	14.589
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas						52.766
Patrimônio líquido no final do período					11	53.066
Representado por	37.954,0000	cotas seniores	a R\$	1.016,0827	cada	38.565
Representado por	17.295,5492	cotas subordinadas júnior	a R\$	838,4324	cada	14.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	19/09/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	353
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	248
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(1)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(8)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(28)
(-) Pagamento de taxa de administração		(29)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(35)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(184)
(-) Pagamento de despesas diversas		(963)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(18.088)
Caixa líquido das atividades operacionais		(18.735)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10	
(+) Emissão de cotas	(a)	52.766
Caixa líquido das atividades de financiamento		52.766
Variação no caixa e equivalentes de caixa		34.031
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	34.031
Variação no caixa e equivalentes de caixa		34.031
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		300
Aumento de outros passivos		274
(Aumento) de outros ativos		(782)
(Aumento) de direitos creditórios		(18.527)
Caixa líquido das atividades operacionais		(18.735)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 27 de junho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 19 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de março de 2025, que autorizou sua divulgação.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R\$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 5 dias	AA	0,00
Vencidos de 6 a 14 dias	A	0,50
Vencidos de 15 a 30 dias	B	1,00
Vencidos de 31 a 60 dias	C	3,00
Vencidos de 61 a 90 dias	D	10,00
Vencidos de 91 a 120 dias	E	30,00
Vencidos de 121 a 150 dias	F	50,00
Vencidos de 151 a 180 dias	G	70,00
Superior a 180 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024:

Ativos - sem vencimento	Valor unitário	2024	
		Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	22.432	34.030
Total		22.432	34.031

(*) Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 248.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, cumulativamente, a serem verificados pela Gestora na data de aquisição: **(a)** deverão ter valor expresso em moeda corrente nacional; **(b)** deverão ter sido originados de operações realizadas com cedentes que tenham domicílio ou sede no Brasil; **(c)** deverão ter sido originados em observância à política de crédito, conforme o suplemento A do regulamento; **(d)** não podem estar vencidos e/ou pendentes de pagamento por parte das respectivas administradoras de grupo de consórcio (detalhadas no regulamento do Fundo), o que não deve ser entendido, em hipótese alguma, com a inadimplência do consorciado em relação à sua respectiva cota de consórcio; **(e)** deverão ter sido selecionados e analisados pelas Consultorias Especializadas, nas suas respectivas esferas de atuação, e posteriormente encaminhados para aprovação da Gestora através de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, em benefício do Fundo, incluindo o relatório de análise de cada direito creditório; e **(f)** deverão ter seguido todos os fluxos e procedimentos envolvendo as Consultorias Especializadas.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, cumulativamente, a serem verificadas pelas Consultorias Especializadas na data de aquisição: **(a)** deverão ser representados por cotas de consórcio, emitidas por administradoras de grupos de consórcios autorizadas a funcionar pelo BACEN; **(b)** deverão ser representados por cotas de consórcio cuja cessão seja devidamente formalizada seguindo as disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, ao enunciado nº 16 do Tribunal de Justiça de São Paulo, para as cotas de consórcio excluídas; **(c)** deverão ser representados por cotas de consórcio cuja titularidade seja transferida ao Fundo, em benefício do Fundo, perante às administradoras de grupo de consórcio; **(d)** deverão ser representados por cotas de consórcio relativas a grupos de consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento; **(e)** deverão atender ao limite de concentração individual e o limite de concentração por categoria; **(f)** deverão observar a taxa mínima de cessão; **(g)** deverão respeitar o percentual de cotas de consórcio detidas pelo Fundo, em benefício do Fundo, em um mesmo devedor (ou seja, um mesmo grupo de consórcio) em relação ao número de cotas de consórcio de consorciados ativos do referido grupo de consórcio, que deverá estar limitado a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 9º da Resolução BACEN nº 285;

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(h) não poderão ser objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza conhecida pelas Consultorias Especializadas e/ou pelos originadores, na data de aquisição; (i) deverão ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos (inclusive quanto à não existência de erros operacionais e administrativos), válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos, devendo ser representados através dos documentos comprobatórios; (j) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, com base em declaração a ser prestada pelos respectivos cedentes; e (k) deverão ser numericamente identificados os grupos de consórcio e as cotas de consórcio.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- Faixa de vencimento**

Direitos de crédito	2024		
	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	688	-	688
De 31 a 60 dias	666	-	666
De 61 a 90 dias	761	-	761
De 91 a 120 dias	688	-	688
De 121 a 150 dias	629	-	629
De 151 a 180 dias	856	-	856
De 181 a 360 dias	5.002	-	4.280
De 361 a 720 dias	8.712	-	8.903
De 721 a 1080 dias	434	-	965
Acima de 1080 dias	91	-	91
Total	18.527	-	18.527
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	18.527	-	18.527

- Tipo de ativo**

Tipo	2024	Faixa de vencimento	
	Valor justo	A vencer	Vencidos
Cotas de consórcio	18.527	18.527	-
Total	18.527	18.527	-

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	19/09/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	-
Aquisições	18.088
Recebimentos	(353)
Recebimentos a identificar	169
Rendimentos	623
Saldo final	18.527

5.5 - Taxas praticadas

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
18,35	25,51	35,93

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2024, os 2 (dois) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

Devedor	A vencer e vencidos	
	Saldo	% sobre PL
1	16.403	30,91
2	2.124	4,00
Total	18.527	34,91

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 34,91% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido, gerando um desenquadramento normativo. A fim de correção do enquadramento em período subsequente, a Gestora irá adquirir novos direitos creditórios.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrar seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultorias Especializadas e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultorias Especializadas.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R\$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 12. As despesas registradas no período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Rio Bravo Investimentos Ltda., no montante de R\$ 13. A despesa registrada no período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3, e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, na qualidade de instituição escrituradora, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices. As cotas terão valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou novas cotas subordinadas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação; ou **(3)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores em circulação, caso aplicável; **(c)** seja observado o direito de preferência na aquisição das cotas pelos cotistas titulares de cotas juniores; e **(d)** seja observado o limite do capital autorizado.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderão ser emitidas cotas subordinadas juniores, incluindo, mas não se limitando, para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do item 11.16 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do item 11.5.1 do regulamento.

As cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no apêndice da respectiva subclasse ou série. As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Durante o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Subclasse	19/09/2024 a 31/12/2024	
	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	37.954,0000	38.177
Subordinada júnior	17.295,5492	14.589
Total	55.249,5492	52.766

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas seniores poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no item abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação, a reserva de encargos, a reserva de amortização e a reserva de obrigações com cotas ativas não sejam desenquadrados.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As **(i)** cotas seniores poderão ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos ou em ativos financeiros de liquidez, desde que observados o artigo 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, e **(ii)** cotas subordinadas juniores poderão ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Durante o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve a amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas juniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui 55.249,5492 cotas, conforme demonstrado abaixo:

Classe	2024	
	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	37.954,0000	38.565
Subordinada júnior	17.295,5492	14.501
Total	55.249,5492	53.066

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Rio Bravo Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.051, de 27 de julho de 2000, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela BRBB Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, conjuntos 01 e 04, Itaim Bibi, CEP 04530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.037.005/0001-18, ou a sua sucessora a qualquer título, e pela Inlira Intermediação de Negócio Financeiros Ltda., com sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 1.476, Jardim Alice, CEP 13912-074, inscrita no CNPJ sob o nº 43.063.674/0001-48, ou a sua sucessora a qualquer título (“Consultorias Especializadas”).

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, será pago ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo, a partir do 7º (sétimo) mês contado da data de início do Fundo, de R\$ 12,00 (doze mil reais).

Durante os 6 (seis) primeiros meses de exercício do Fundo, contados da data de início do Fundo, o valor mensal mínimo da taxa de administração será de R\$ 9,50 (nove mil e quinhentos reais).

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 38 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, será pago ao Custodiante a taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo, a partir do 7º (sétimo) mês contado da data de início do Fundo, de R\$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

Durante os 6 (seis) primeiros meses de exercício do Fundo, contados da data de início do Fundo, o valor mensal mínimo da taxa máxima de custódia será de R\$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R\$ 10 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, será pago à Gestora a taxa de gestão equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo, a partir da data de início do Fundo, de R\$ 12,00 (doze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 49 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de consultoria especializada

- **Taxa à BRBB Ltda. (“Consultoria BRBB”)**

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, será pago à Consultoria BRBB a taxa de consultoria equivalente a 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescido do equivalente a 2,00% (dois por cento) incidente sobre o preço de aquisição dos direitos creditórios cedidos que tenham sido efetivamente originados pela Consultoria BRBB. A taxa de consultoria constitui um encargo do Fundo, nos termos do item 7.1 da parte geral do regulamento, e não será descontada da taxa de gestão.

- **Taxa à Inlira Intermediação de Negócio Financeiros Ltda. (“Consultoria InLira”)**

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, bem como pela prestação dos serviços de cobrança do Fundo, será pago à Consultoria InLira a taxa de consultoria equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescido do equivalente a 3,00% (três por cento) incidente sobre o preço de aquisição dos direitos creditórios cedidos que tenham sido efetivamente originados pela Consultoria InLira. A taxa de consultoria constitui um encargo do Fundo, nos termos do item 7.1 da parte geral do regulamento, e não será descontada da taxa de gestão.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R\$ 16 e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(i) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão e às taxas de consultorias, o Fundo pagará à Gestora, à Consultoria BRBB e à Consultoria InLira a taxa de performance equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a valorização das cotas subordinadas juniores que exceder a taxa média ponderada de todas as séries de cotas seniores em circulação do Fundo em cada período de apuração, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, na proporção de 4,00% (quatro por cento) para a Gestora, 11,00% (onze por cento) para a Consultoria BRBB e 15% (quinze por cento) para a Consultoria InLira.

No período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve despesa de taxa de performance registrada.

(ii) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	Benchmark
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	R\$ 1.016,0827	% 1,61	CDI + 4% a.a.
Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	Benchmark
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	R\$ 838,4324	% (16,16)	Não definido.

(*) Período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

- (i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral e Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de dezembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas diversas alterações no regulamento do Fundo, conforme detalhadas na ata divulgada publicamente na CVM.

Conforme Assembleia Geral e Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 15 de outubro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes ordens:

I- No âmbito da oferta das cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série da Classe do Fundo (“Oferta” e “Cotas Seniores”, respectivamente) aprovada por meio do “Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais do Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Cotas do Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada”, datado de 14 de outubro de 2024 (“IPA”), não haverá cobrança de taxa de distribuição primária das Cotas Seniores no âmbito da Oferta, razão pela qual todas as custas no âmbito da Oferta serão arcadas diretamente pelo Fundo/Classe.

II - Na hipótese de o contrato de estruturação, coordenação, colocação e distribuição da Oferta a ser celebrado no âmbito da oferta (“Contrato de Distribuição e Estruturação”), ser resiliado por não ter sido verificado o cumprimento de determinadas condições suspensivas a serem incluídas no contrato de distribuição e Estruturação, o Fundo/Classe deverá realizar o pagamento de uma remuneração de descontinuidade ao coordenador líder da oferta no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (“Remuneração de Descontinuidade”); A Remuneração de Descontinuidade deverá ser paga no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da resilição do contrato de distribuição e estruturação; Além disso, o Fundo/Classe também deverá reembolsar o coordenador líder da Oferta por todas as despesas e custos gerais comprovadamente incorridos até a data da resilição, inclusive, mas não se limitando, às despesas com os demais prestadores de serviço, nos termos de seus respectivos contratos;

III - Ratificar todos os demais termos e condições da oferta constantes do IPA (a) incluindo, mas não se limitando, à (i) comissão de distribuição que será destinada ao coordenador líder da oferta pelo desempenho das atividades inerentes às entidades integrantes do sistema de distribuição, resguardada a possibilidade de contratação de participantes contratados, e (ii) comissão de estruturação que será destinada ao estruturador da oferta pelo desempenho das atividades relacionadas, única e exclusivamente, à estruturação da oferta, resguardada a possibilidade de contratação de terceiros.

Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.711.648/0001-68

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

20. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral e Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 17 de janeiro de 2025, foram deliberadas e aprovadas diversas alterações no regulamento do Fundo, conforme detalhadas na ata divulgada publicamente na CVM.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável